



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**



RUBRICA	Pag.
Portaria Nº011/2017	01
Portaria Nº012/2017	01
Portaria Nº013/2017	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA**

**PORTARIA N º 11/2017**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI,

**RESOLVE:**

1 - Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos INTEGRAIS mensais e com paridade, incorporando-se o quinquênio, sexta-parte, incentivo e adicional de titulação, todas essas parcelas sobre o salário base, à servidora ANA ORMEZINDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 660-1, portadora do RG nº 019327272001-2 e inscrita sob o CPF nº476288983-00, efetivo no cargo de Professora F- III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, caput e § 5º da constituição Federal, além do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com arts 138, incisos I, II, III, IV, § 1º e 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), de acordo com art. 185, caput, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e arts. 15, 23, art. 33, III e 34, a, da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, associado com o art. 19 do ADCT (Atos das Disposições Constitucionais Transitórias), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 25/2017, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I-SALÁRIO BASE: R\$ 1.436,76 (hum mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos);
- II-35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 502,86 (quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos);
- III-1/6 ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – SEXTA PARTE: R\$ 239,46 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).
- IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO: R\$ 287,35 (duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos);
- V-20 % ADICIONAL DE TITULAÇÃO: R\$ 287,35 (duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

2 – Fica revogada a portaria nº 07 de 30 de junho de 2017.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 02 DE AGOSTO DE 2017.

**JUVENIL GONÇALVES DA COSTA**  
 Presidente do IPM

**PORTARIA N º 12/2017**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI,

**RESOLVE:**

1 - Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos INTEGRAIS mensais e com paridade, com incorporação do quinquênio e da sexta-parte, ao servidor ALÍPIO SILVA SANTIAGO, matrícula nº 1199-1, portador do RG nº 022598632002-2 e subscrito sob o CPF nº 237227033-87, efetivo no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 19 do ADCT (Atos das Disposições Constitucionais Transitórias), bem como o art. 40 da Constituição Federal, conexo com o art. 31 e art. 138, caput, incisos I, II, III, IV e §4º, art. 142, §1º e art. 144 da Lei Municipal 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), associados ao art. 185, caput, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 05/2017, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I-SALÁRIO BASE: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);
- II-35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 327,95 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos);
- III-1/6 ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – SEXTA PARTE: R\$ 156,16 (cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

2 – Fica revogada a portaria nº 06 de 30 de junho de 2017.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 02 DE AGOSTO DE 2017.

**JUVENIL GONÇALVES DA COSTA**  
 Presidente do IPM

**PORTARIA N º 13/2017**

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI,

**RESOLVE:**

1 - Conceder o benefício da PENSÃO POR MORTE à Sra. JOAQUINA MARQUES DA SILVA, brasileira, viúva, portadora do RG nº 024244932003-9, inscrita no CPF nº 282.632.513-20, em decorrência do falecimento do servidor aposentado FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, RG nº 024244932003-9, CPF nº 859.489.693-04, matrícula, que era efetivo no cargo vigia, com importância mensal correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido, na data do óbito, com paridade, nos termos do art. 4ºp0, §7º, inciso I c/c art. 201, inciso V, ambos da Constituição Federal de 1988; art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/04,

2

artigo 12, I, art. 38, I, art. 41 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA) e de acordo com art. 6º-A, caput e § único e art. 7º da EC nº 41/2203, proferindo seus efeitos a partir de 04/05/2017, conforme disposto no art. 40, I da Lei Municipal nº 207/2015, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02/2017. O benefício da pensão por morte será igual ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, na data do óbito, ou seja, R\$ 1.030,70 (hum mil e trinta reais e setenta centavos), desse modo, seguem as parcelas dos proventos discriminadas separadamente:

I-SALÁRIO BASE: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);  
II-10 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:  
R\$ 93,70 (noventa e três reais e setenta centavos).

2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 02 DE AGOSTO DE 2017.

---

**JUVENIL GONÇALVES DA COSTA**  
**Presidente do IPM**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

